



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 104 /2014
124

EGRÉGIO PLENÁRIO:

O presente projeto tem por objetivo informar sobre o aspecto criminoso da exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio de ampla divulgação do disque denúncia de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, no caso Disque 100.

No Brasil, a exploração sexual de crianças e adolescentes é crime previsto no artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente. Quem cometer este crime está a sujeito à pena de 04 a 10 anos de reclusão, além de multa.

As crianças têm o direito a uma infância inocente. Por sua natureza, elas são amáveis e inocentes, e depositam toda a sua confiança nas pessoas adultas. Contudo, hoje em dia muitas delas são cada vez mais despojadas da sua verdadeira infância. São vítimas das forças do mercado e das pessoas que as exploram sexualmente. Todavia, as crianças representam a autentica esperança e o futuro da sociedade, e por isso devem ser salvaguardas e ajudadas em todos os aspectos.

O tráfico de crianças e adolescentes, o turismo sexual e a pornografia infantil aumentaram desde a primeira Conferência sobre a exploração de crianças e adolescentes, realizada em Estocolmo em 1996, por isso a necessidade de divulgação do telefone do disque denuncia, afim de ao menos tentar diminuir esses casos de exploração sexual.

Plenário Drº. Luiz Beraldo de Miranda, 30 de Julho de 2014

Pastor Roberto de Jesus
Vereador - PRB

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Indústria e Comércio
Assessoria
Distrito Industrial e Comércio
Sala das Sessões, em 05/08/2014

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 104 / 14

"Determina a fixação de placa de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências."

Art. 1º - Todos os estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artísticos ou musicais noturnos, bem como hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos similares, situados no Município de Mogi das Cruzes, deverão fixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa com a seguinte advertência:

"Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é Crime! Denuncie! Ligue para o Disque 100 e faça sua denúncia!"

§1º - A alteração no telefone mencionado no caput deste artigo obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas de advertência.

§2º - A placa de advertência será fixada permanentemente, mesmo na ausência de qualquer evento ou atividade nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 2º - O descumprimento desta lei acarretará aos estabelecimentos as seguintes penalidades:

- I – multa equivalente a 5 (Cinco) UFMs - UNIDADES FISCAIS DO MUNICIPIO por dia de descumprimento;
- II – suspensão das atividades pelo período de 60 (sessenta) dias, na reincidência;
- III – cancelamento da licença de funcionamento, para o caso da infração persistir.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua regulamentação para fixar as placas e advertência.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Drº. Luiz Beraldo de Miranda, 30 de Julho de 2014

Pastor Roberto de Jesus

Vereador - PRB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 11 de Agosto de 2014.

Ofício nº 36 /14

Com base no § 1º do artigo 153, do Regimento Interno, **defiro** o pedido.

À Secretaria da Casa, para as providências necessárias.

G.P., 12 de agosto de 2014.

SENHOR PRESIDENTE

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara.

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Lei N° 104/2014 que versa sobre a exploração de criança e Adolescentes.

A presente solicitação é necessária para reestudo do projeto.

Na esperança de contar com a aquiescência de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para externar os protestos de consideração e apreço.

PASTOR ROBERTO DE JESUS
Vereador - PRB

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
PRESIDENTE PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**